



PARECER CMAS Nº 006/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Batalha do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as competências na LOAS – Lei Federal nº 8.742/93, alterada pela Lei nº 12.435/11 e ainda na Lei Municipal nº 384/1996 de 22 de Abril de 1996, que regulamenta e unifica a Legislação pertinente ao Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, e de acordo com a deliberação que dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Estadual para cofinanciamento do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social - para a Política Pública de Assistência Social do município de Batalha/PI para o exercício de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE BATALHA - PIAUÍ, em reunião ordinária, realizada no dia 14 de Dezembro de 2023, no uso da competência que lhe confere no art. 16 da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Que o Demonstrativo Estadual um instrumento utilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário- MDSA para lançamento de dados e validação anual das informações relativas às transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, da Assistência Social;

Ainda as demais diretrizes e normativas do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e, que o preenchimento deste Instrumento atende à realidade do município e está em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social;

Batalha – PI, 14 de Dezembro de 2023


Dedila Castro Sampaio
Presidente do CMAS